LEI Nº 357

DATA: 9 de dezembro de 1966

SÚMULA: Revoga o Art. 2º da Lei Municipal n.º 228 de 19 de fevereiro de 1960.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 357

Art. 1º - Fica revogado o Artigo 2º da Lei Municipal n.º 228 de 19 de fevereiro de 1960.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 9 de Dezembro de 1966.

PEDRO FAVARO CAVALIN
Prefeito Municipal